



Instruções para Apresentação de Projetos ao Edital Ciências do Mar

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS
Coordenação-Geral de Programas Estratégicos
Coordenação de Programas de Indução e Inovação - CII

EDITAL CIÊNCIAS DO MAR nº 09/2009

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES torna público que receberá das Instituições de Ensino Superior – IES e demais instituições enquadráveis nos termos deste Edital, até 31/07/2009, propostas de implantação de PROJETOS de PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, cooperação acadêmica e acadêmico-empresarial para formação de Recursos Humanos (RH) com ênfase em Ciências do Mar. Esta iniciativa está em consonância com o Programa Nacional de Apoio ao Ensino e à Pesquisa em Áreas Estratégicas – PRONAP e com a legislação aplicável à matéria.

1 OBJETIVO GERAL

Estimular e apoiar a realização de projetos conjuntos de pesquisa no País utilizando-se de recursos humanos e de infra-estrutura disponíveis em diferentes instituições de ensino superior - IES, institutos de pesquisa, empresas e/ou demais instituições associadas enquadráveis nos termos deste Edital, possibilitando o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica e tecnológica, contemplando a formação de recursos humanos pós-graduados e, de forma complementar, em nível de graduação.

1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos:

- a) apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação e de maneira complementar, de graduação;
- b) contribuir para a criação, o fortalecimento e a ampliação de programas de pós-graduação *stricto sensu* no País que tratem de assuntos relativos à formação de RH na área de Ciências do Mar, com ênfase na interdisciplinaridade e transdisciplinaridade;
- c) ampliar o conhecimento e a produção científica e tecnológica nas áreas temáticas contempladas no item 2 deste Edital;
- d) promover o intercâmbio de conhecimentos na comunidade acadêmica brasileira, estimulando parcerias (rede de pesquisa e/ou consórcios interinstitucionais) entre IES e centros de pesquisas nacionais ou internacionais e outras instituições capacitadas a desenvolver estudos de forma articulada nas áreas contempladas neste edital;

- e) estimular iniciativas de inovação nas áreas contempladas neste edital, promovendo o desenvolvimento de projetos, de produtos, processos, serviços e sistemas inovadores que potencializem a criação de novas empresas e fortaleçam a capacitação e as atividades de P&D naquelas já existentes;
- f) apoiar iniciativas de treinamento de pessoal em instituições no Brasil e/ou no exterior;
- g) estimular a divulgação científica e tecnológica nas áreas contempladas neste Edital e apoiar a produção de material didático, de informática e de difusão científica e tecnológica nessas áreas.

2 ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS

Apoio à formação de RH que atuem prioritariamente em temas relacionados ao estudo de produtos, processos, e serviços na área de Ciências do Mar, a saber:

- 1) Oceanografia Biológica;
- 2) Oceanografia Física;
- 3) Oceanografia Química;
- 4) Oceanografia Geológica;
- 5) Sustentabilidade das cadeias produtivas da Aqüicultura e Pesca;
- 6) Ecologia marinha;
- 7) Contaminação ambiental costeira e marinha;
- 8) Engenharia Naval e Oceânica;
- 9) Engenharia Costeira;
- 10) Engenharia Mecânica, Elétrica e de Minas aplicadas à Ciência do Mar;
- 11) Relações internacionais e o mar territorial;
- 12) Maricultura;
- 13) Recursos pesqueiros marinhos;
- 14) Meteorologia marinha;
- 15) Geoquímica e Geofísica marinha;
- 16) Sensoriamento remoto;
- 17) Indicadores de impacto de mudanças climáticas globais;
- 18) Criação e gestão de unidades de conservação marinha;
- 19) Políticas públicas e Direito Ambiental marinho;
- 20) Políticas Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior aplicadas às Ciências do Mar;
- 21) Antropologia aplicada às populações costeiras;
- 22) Impactos do aquecimento global sobre o comércio marítimo internacional.

3 PROPONENTES ELEGÍVEIS

Este Edital dirige-se a instituições públicas e privadas brasileiras que possuam em seus programas de pós-graduação *stricto sensu*, recomendados pela Capes-MEC, área(s) de concentração ou linha(s) de pesquisa dirigida(s) aos temas contemplados neste edital, ou instituições que apresentem projeto viável de implantação dessas linhas de pesquisa.

4 DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS

O conjunto de pesquisadores/professores e seus estudantes, vinculados a qualquer uma das instituições candidatas a participar deste Edital, envolvidos diretamente no projeto apresentado, receberá a denominação de equipe.

São as seguintes as características e os requisitos exigidos do projeto:

- a) serão apoiados projetos que envolvam preferencialmente parcerias (rede ou consórcios) entre equipes de diferentes instituições de ensino superior ou entre estas e outras instituições de pesquisa em nível de pós-graduação que se enquadrem nos termos deste Edital;
- b) cada projeto deverá indicar, inequivocamente, uma instituição líder e um coordenador-geral, o qual deverá pertencer ao quadro permanente de pessoal da IES e/ou instituição de pesquisa, que figurará como proponente e será responsável pela interlocução com a Capes. As demais instituições participantes serão consideradas co-responsáveis pelo projeto, solidárias com a instituição líder no cumprimento de orientações e compromissos dispostos neste Edital e no projeto selecionado;
- c) em razão da característica multiinstitucional, o projeto deverá indicar um coordenador para cada instituição participante, que ficará responsável pela coordenação operacional e financeira do projeto no âmbito de sua instituição e que deverá articular-se com a instituição líder, cuja figura central é o coordenador-geral. No caso de a instituição participante ser uma empresa, o coordenador será responsável apenas pela coordenação operacional;
- d) o projeto deverá, prioritariamente, ter caráter multidisciplinar, interdisciplinar ou transdisciplinar;
- e) a critério da parceria estabelecida, será admitida a alocação dos recursos entre as instituições participantes, desde que os valores estejam devidamente indicados no projeto. Os coordenadores indicados nos termos da alínea "c" deste item serão os gestores financeiros do projeto em suas respectivas instituições;
- f) nos casos em que não houver indicação de divisão dos recursos, estes serão integralmente geridos pelo coordenador-geral do projeto;
- g) as parcerias estabelecidas no âmbito deste Edital devem ser fundamentadas em instrumento de cooperação que defina responsabilidades e competências devidas a cada uma das instituições envolvidas;
- h) cada projeto deverá contemplar a formação de mestres e doutores sendo um mínimo de dois doutores, para os quais serão concedidas bolsas de estudo nessas modalidades, observadas as regras do Programa de Demanda Social da Capes. As bolsas de estudo concedidas no âmbito deste Edital terão sua duração definida de acordo com o prazo de vigência do projeto;

- i) o projeto selecionado no âmbito deste Edital deverá ter a duração máxima de quatro anos para o exercício orçamentário e de cinco anos para a execução das atividades do projeto;
- j) as propostas deverão conter definição clara de lista de metas e indicadores que serão usados na avaliação anual referida no item “j”;
- k) todas as bolsas aprovadas no projeto serão pagas diretamente aos bolsistas pela Capes, com base nas informações prestadas pelos coordenadores dos projetos.

5 DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DAS EQUIPES PARTICIPANTES DO PROJETO

As equipes participantes devem possuir as seguintes características e requisitos:

- a) as equipes participantes do projeto deverão ser constituídas por pesquisadores, professores, engenheiros, técnicos e estudantes vinculados às instituições de pesquisa desenvolvimento e inovação (P&D&I) pública e/ou privada, conforme explicitado neste Edital;
- b) os membros das equipes poderão participar de um único projeto;
- c) os coordenadores de equipes não poderão coordenar mais de um projeto submetido a este Edital;
- d) explicitar o compromisso do projeto com a formação de recursos humanos;
- e) o projeto deverá ser constituído de no máximo 4 equipes.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E MODALIDADES DE APOIO

São financiáveis os seguintes itens:

- a) bolsa, com prazo de implementação e duração vinculados ao tempo de vigência do projeto, nas seguintes modalidades:
 - I. doutorado no País, com duração máxima de 48 meses;
 - II. mestrado no País com duração máxima de 24 meses;
 - III. pós-doutorado no País ou no exterior, com duração máxima de 24 meses;
 - IV. doutorado-sanduíche no País, com duração de 1 a 12 meses;
 - V. doutorado-sanduíche no exterior, com duração de 4 a 12 meses, de acordo com as normas da Diretoria de Relações Internacionais/DRI;
 - VI. graduação-sanduíche no exterior com duração de 4 a 14 meses, de acordo com as normas da Diretoria de Relações Internacionais/DRI;
 - VII. auxílio-moradia no País, com duração máxima de 12 meses, equivalente à metade do valor da bolsa de doutorado, para os discentes participantes do projeto. Este auxílio somente será devido quando houver realização de doutorado-sanduíche no País;
 - VIII. auxílio-instalação e seguro-saúde para bolsistas, estudantes e pesquisadores em missão de estudo no exterior, de acordo com as normas da Diretoria de Relações Internacionais/DRI;
 - IX. bolsa de professor ou pesquisador visitante, para especialistas provenientes do exterior para realização de pesquisa, desenvolvimento e inovação em instituição integrante do projeto, de acordo com as normas da Diretoria de Relações Internacionais/DRI;
 - X. auxílio-instalação, seguro-saúde e bolsas-manutenção de graduação sanduíche no exterior, para alunos de graduação vinculados aos projetos contemplados, destinadas ao estágio em IES ou laboratórios avançados de P&D de empresas no exterior, de acordo com as normas da Diretoria de Relações Internacionais/DRI;

- b) passagens aéreas, adquiridas na classe econômica e tarifa promocional, para missões de estudos e de pesquisa, no Brasil ou no exterior, e de docência no país para pesquisadores qualificados;
- c) diárias para missões de pesquisa e docência, conforme legislação vigente;
- d) despesas de custeio relacionadas às atividades do projeto;
- e) despesas de capital relacionadas exclusivamente às atividades do projeto em valores que não comprometam substancialmente o orçamento do mesmo e os objetivos deste Edital.

6.1 Todas as missões de estudo no exterior e as bolsas de professor ou pesquisador visitante estrangeiro serão implementadas pela Diretoria de Relações Internacionais da Capes.

7 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

São vedadas despesas com os seguintes itens:

- a) despesas que caracterizam vínculo empregatício ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, gastos com contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares e obras civis;
- b) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e o Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- c) despesas de qualquer espécie que não estejam diretamente relacionados com as atividades previstas no projeto.

8. INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETO

8.1 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	02/07/2009
Data-limite para inscrição dos projetos	17/08/2009
Divulgação dos resultados Implementação dos auxílios/convênios	A partir de setembro 2009

8.2 PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

- a) Duração máxima: 4 anos para o exercício orçamentário e 5 anos para a execução das atividades do projeto;
- b) valor do financiamento: até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por ano e por projeto, totalizando o máximo de R\$ 2.000.000,00 por projeto.

9 ORÇAMENTO

Os recursos necessários à implementação deste Edital correrão à conta do orçamento da Capes. Os exercícios seguintes serão atendidos nos orçamentos do Plano Plurianual do Governo Federal – PPA 2008-2011.

Os recursos correspondentes ao financiamento de cada projeto, exceto os referentes a bolsas, serão repassados em parcelas anuais, diretamente aos coordenadores de cada equipe envolvida que optar por receber o recurso, dentro do período estabelecido pelo instrumento de concessão firmado com a Capes.

10 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO

São condições para a inscrição de projetos:

- a) cumprimento do prazo de inscrição estabelecido neste Edital;
- b) encaminhamento do projeto à Capes, pelo líder da equipe, da instituição de ensino e/ou pesquisa demandante;
- c) inclusão no sistema da Capes da documentação completa, conforme estabelecido neste Edital.

11 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

São exigidos os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição online;
- b) projeto elaborado de acordo com Roteiro Básico do item 12;
- c) ofício de encaminhamento do projeto assinado pelo coordenador;
- d) declaração da Pró-reitoria de Pós-graduação ou da instância máxima da instituição participante do projeto explicitando a aceitação e o cumprimento das diretrizes deste Edital;

12 ROTEIRO BÁSICO DO PROJETO

Cada projeto deve adequar-se ao seguinte roteiro:

- a) título;
- b) instituição;
- c) unidade;
- d) coordenador:
 - nome, titulação, cargo, tipo de vínculo com a IES;
 - currículo *Lattes* (atualizar na plataforma, informar da sua existência, não necessitando anexar em papel);
 - endereço profissional;
 - telefone, fax, endereço eletrônico.
- e) detalhamento do projeto:
 - justificativa;
 - objetivos;
 - eixos temáticos;
 - ações previstas;
 - resultado esperado/impacto previsto;
 - impacto do projeto em relação à oferta de bolsas nos programas de pós-graduação envolvidos;

- caracterização das equipes participantes: (nome, titulação, tipo de vínculo, publicação nos últimos cinco anos, linhas de pesquisa/projetos a que se vinculam ou vincularão, e Currículo Lattes - atualizar na plataforma, informar da sua existência, não necessitando anexar em papel);
- detalhamento da infra-estrutura física e tecnológica a ser utilizada;
- linhas gerais do cronograma a ser cumprido;
- orçamento dos principais itens e estimativa dos gastos anuais previstos.

12.1 VALORES DE BOLSAS E DIÁRIAS

Os valores das bolsas e diárias a serem pagas aos beneficiários estão especificados nos anexos I e II deste Edital.

13 INSCRIÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 13.1 As inscrições das propostas somente poderão ser feitas pelo Coordenador-Geral do projeto. Para tal, é necessária a obtenção de um nome de usuário e senha após o preenchimento de um formulário (link na página de inscrição). Os coordenadores que já estão cadastrados no sistema de Segurança da CAPES devem usar os seus atuais nome de usuário e senha.
- 13.2 As propostas deverão ser enviadas para <http://www.capes.gov.br/bolsas/programas-especiais/ciencias-do-mar>, por intermédio do Formulário de Inscrição Online. Junto com a proposta, deverá ser encaminhada a documentação descrita no item 11.
- 13.3 As propostas deverão ser transmitidas até as 18h (dezoito horas), horário de Brasília, da data-limite de submissão das mesmas, descrita no item 8.1 (cronograma).
- 13.4 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no subitem 12, contendo todos os elementos ali previstos. A proposta e os demais documentos deverão ser anexados ao Formulário de Inscrição Online, podendo ser utilizado apenas no formato pdf. Cada arquivo está limitado a 5MB (cinco megabytes).
- 13.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital. A Capes não se responsabilizará pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

Para esclarecimentos adicionais:

Coordenação de Programas de Indução e Inovação – CAPES

Fone: (0xx61) 2104-7231 / 2104-7237

E-mail: cienciasdomar@capes.gov.br

14 ANÁLISE, JULGAMENTO E RESULTADO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à Capes será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- I. análise pela área técnica da Capes;
- II. análise por um Comitê Científico especificamente instituído para tal finalidade;
- III. aprovação e homologação pela Diretoria de Programas da Capes.

14.1 ANÁLISE PELA ÁREA TÉCNICA DA CAPES

Os responsáveis pela área técnica da CAPES farão a análise dos projetos de acordo com os requisitos indicados a seguir:

- enquadramento do projeto às linhas definidas no item 2 deste Edital;
- elegibilidade das instituições, conforme item 3;
- atendimento aos objetivos deste documento;
- encaminhamento da proposta na forma exigida nos itens 10,11 e 12 deste Edital.

14.2 ANÁLISE POR COMITÊ CIENTÍFICO ESPECIFICAMENTE INSTITUÍDO PARA TAL FINALIDADE

14.2.1 O Comitê Científico apresentará as justificativas de recomendação ou não para as propostas, julgando-as recomendadas e não-recomendadas, com as respectivas pontuações, assim como outras informações julgadas pertinentes.

14.2.2 Para a avaliação do mérito técnico-científico da proposta serão considerados os seguintes critérios de julgamento, os quais terão a pontuação de 0 (zero) a 6 (seis) para identificar os melhores resultados do conjunto de propostas.

Ordem	Critérios de análise e julgamento	Pontuação
A	Mérito técnico-científico do projeto	0 - 6
B	Relevância e originalidade da proposta	0 - 6
C	Qualificação e produtividade das equipes de pesquisadores responsáveis pelo projeto	0 - 6
D	Demonstração da capacidade de execução das metas do projeto dentro dos requisitos de qualidade, dos prazos, do apoio previsto pela Capes e demais condições estabelecidas	0 - 6
E	Formação e aperfeiçoamento de doutores	0 - 6
F	Aperfeiçoamento e inovação em práticas curriculares e de formação no nível de graduação em áreas interdisciplinares de fronteira em Ciências do Mar	0 - 6
G	Eventual manifestação de interesse ou participação	0 - 6

	efetiva no projeto de empresa do setor	
H	Comprometimento institucional com a continuidade e fortalecimento do ensino e da pesquisa na área, mesmo após encerrada a execução do projeto	0 – 6

14.3 APROVAÇÃO PELA DIRETORIA DE PROGRAMAS DA CAPES

A etapa decisória, no âmbito da Capes, será concluída com a classificação e aprovação das propostas qualificadas, submetidas à decisão final do Diretor de Programas e Bolsas no País e do Presidente desta Agência para homologação dos resultados.

14.4 RESULTADO

14.4.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada pela CAPES em sua página na *Internet* e no Diário Oficial da União – DOU.

14.4.2 Todos os proponentes deste Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência, preservada a identificação dos consultores que analisaram o mérito acadêmico dos projetos.

15 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente decida contestar o resultado do julgamento, deverá apresentar recurso à CAPES, que será analisado pelos Dirigentes da Agência órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

16 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada anualmente por uma comissão designada pelo Diretor de Programas e Bolsas no País – DPB, mediante a análise de relatórios ou de outros mecanismos a serem estabelecidos.

A critério do Diretor de Programas e Bolsas no País, esse prazo poderá ser alterado.

17 PRESTAÇÃO DE CONTAS À CAPES

O coordenador do projeto deverá apresentar à CAPES, anualmente, em conformidade com o Termo de Concessão e Auxílio Financeiro e demais normas deste Edital, os seguintes documentos:

- a) prestação de contas financeira, incluindo todos os formulários, conforme Manual de Concessão e de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro ao Pesquisador;
- b) apresentação de notas fiscais e comprovantes de despesas originais;
- c) extratos bancários;
- d) relatório técnico de execução anual.

18 ENDEREÇO PARA ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ministério da Educação – MEC
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes
Divisão de Controle e Análise de Prestação de Contas – DCPC
Programa Ciências do Mar
Caixa Postal 250
70359-970-Brasília-DF

Para informações referentes à Prestação de Contas:

Divisão de Controle e Análise de Prestação de Contas – DCPC
Fone: (0xx61) 2104-8893/2104-9511
Fax: (0xx61) 2104-9927
E-mail: dcpc@capes.gov.br

19 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro para o coordenador do projeto poderá ser invalidada pela CAPES, se constatada ocorrência que justifique o cancelamento.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 À Capes reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

20.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXOS

ANEXO I – VALORES DE BOLSAS

VALORES DE BOLSAS NO PAÍS

MODALIDADE	VALOR (R\$) / MÊS
Mestrado	1.200,00
Doutorado	1.800,00
Doutorado-Sanduiche	1.800,00
Auxílio Moradia Doutorado Sanduíche	900,00
Pós-Doutorado (País)	3.300,00
Professor/Pesquisador Visitante	7.100,00

VALORES DE BOLSAS NO EXTERIOR

MODALIDADE	VALOR						
	(US\$)	(€)	(£)	(CAN\$)	(NZ\$)	(A\$)	SEK(\$)
Graduação-sanduiche (mês)	750	600	-	-	-	-	-
Doutorado-sanduiche (mês)	1.100	1.100	769	1.462	1.851	1.646	9.416
Pós-doutorado de até três meses (diária)	70	70	48	93	117	104	599
Pós-doutorado superior a três meses (mês)	2.000,00	2.000,00	1.398	2.658	3.366	2.994	17.120
Auxílio-instalação* (mês)	100,00	100,00	69	132	168	149	856
Seguro-saúde (mês)	70	70	-	93	117	104	599

* O auxílio-instalação será pago a bolsistas de **graduação-sanduiche, doutorado-sanduiche no exterior, e pós-doutorado no exterior de duração superior a três meses.**

- **VALORES EM DÓLAR AMERICANO** – PARA BOLSISTAS COM DESTINO AOS ESTADOS UNIDOS E AOS PAÍSES EM QUE A CAPES NÃO EFETUA PAGAMENTO NA MOEDA LOCAL.

- **VALORES EM EURO** – PARA BOLSISTAS COM DESTINO À SUÍÇA, ALEMANHA, ÁUSTRIA, BÉLGICA, ESPANHA, FINLÂNDIA, FRANÇA, GRÉCIA, HOLANDA, IRLANDA, ITÁLIA, LUXEMBURGO E PORTUGAL.

- **VALORES EM LIBRA ESTERLINA** – PARA BOLSISTAS COM DESTINO À GRÃ-BRETANHA E ESCÓCIA.

- **VALORES EM DÓLAR CANADENSE** – PARA BOLSISTAS COM DESTINO AO CANADÁ.

- **VALORES EM DÓLAR NEOZELANDÊS** – PARA BOLSISTAS COM DESTINO À NOVA ZELÂNDIA.

- **VALORES EM DÓLAR AUSTRALIANO** – PARA BOLSISTAS COM DESTINO À AUSTRÁLIA.

- **VALORES EM COROA SUECA** – PARA BOLSISTAS COM DESTINO À SUÉCIA.

ANEXO II

VALORES DE DIÁRIAS NO PAÍS

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

(Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007)

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA	DIÁRIA COM 90% BRASÍLIA/DF MANAUS/AM	DIÁRIA COM 80% SÃO PAULO/SP RIO DE JANEIRO/RJ RECIFE/PE BELO HORIZONTE/MG PORTO ALEGRE/RS BELÉM/PA FORTALEZA/CE SALVADOR/BA	DIÁRIAS COM 70% DEMAIS CAPITAIS	DIÁRIA COM 50% DEMAIS CIDADES
-B- Cargos em Comissão DAS-5 e CD-2, Funções de Direção, Chefia e Assessoramento DAS-3, DAS-4, CD-3 e CD-4	82,47	156,69	148,44	140,19	123,70

**VALORES DE DIÁRIAS NO EXTERIOR
(Conforme pelo Decreto nº 6.576, de 2008)**

		A	B	C	D
PAÍS	III	Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coréia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue.	Africa do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegovina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritreia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné- Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela.	Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaidjão, Bahamas, Bareine, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Mauritânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristovão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia.	Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coréia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaite, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu.
	IV	190	270	320	390
Valor (US\$)		180	260	310	370

III – Conselheiro e Secretário da Carreira de Diplomata, Chefes de Delegação Governamental, Cargos em Comissão DAS-4, DAS-3, CD-3 e CD-4, FDE-2, FDT-1, FCA-2, FCA-3 ou nível hierárquico equivalente nas Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações sob supervisão Ministerial. Oficial Superior.

IV – Oficial-de-Chancelaria, Titular de Vice-Consulado de Carreira, Delegado e Assessor em Delegação Governamental, Cargo em Comissão DAS-2, DAS-1, FDO-1, FCA-4, FCA-5 e cargos de Analista e Procurador do BACEN ou de nível equivalente nas Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações sob supervisão ministerial e ocupante de cargo ou emprego de nível superior. Oficial-Intermediário, Oficial-Subalterno, Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial.